

## ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-SEINFRA

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (21/08/2023), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús, na sua sede, situada a Av. Edilberto Frota 1821 - Planalto - Crateús/CE, nomeada a referida Comissão de Licitação através da Portaria Nº 080.01.01/2023, de 01 de janeiro de 2023 do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros: Antonio Fernandes Alves Junior, José Edvaldir Lopes Marques e Antonia Flavia Ferreira Da Silva, sob a Presidência do primeiro, para que fossem analisados os documentos de Habilitação referentes à TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE BOM ROSÁRIO, JUNTO A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE. Pontualmente às 09h00min (nove horas) do dia supracitado, o Senhor Presidente da Comissão de Licitação declarou que estavam abertos os trabalhos da presente sessão de julgamento. Em seguida, o Senhor Presidente juntamente com os membros da Comissão de licitação procederam com análise minuciosa dos Documentos de Habilitação das licitantes:




1. **CONSTRUTORA MORAES LTDA - EPP**, CNPJ: 33.278.617/0001-22;
2. **CONSTRUCOES VENIX LTDA**, CNPJ: 38.261.987/0001-70;
3. **APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ: 24.614.233/0001-42;
4. **MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ: 07.615.710.0001-75;
5. **WU CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 10.932.123/0001-14;
6. **LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 07.191.777/0001-20;
7. **RCANUTO ENGENHARIA EIRELI-ME**, CNPJ: 41.981.677/0001-35;
8. **CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUCOES-ME**, CNPJ: 22.575.652/0001-97;
9. **R CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 12.904.558/0001-80;
10. **F J CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ: 11.049.189/0001-23;
11. **ARAUJO BATALHA SERVICOS E CONSTRUCOES ME LTDA-ME**, CNPJ: 17.874.427/0001-11;
12. **CALCULO CERTO SERVICOS LTDA - ME**, CNPJ: 49.671.963/0001-06;
13. **K. E. SOUSA SOARES CONSTRUCOES - ME**, CNPJ: 37.815.531/0001-42;
14. **JCM CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 04.732.759/0001-10;
15. **CSK LTDA-ME**, CNPJ: 18.158.282/0001-15;

O presidente da comissão informa que recebeu do setor de engenharia parecer referente a análise dos documentos de habilitação referentes a qualificação técnica da Tomada de Preços retro mencionada. Após a análise e emissão do parecer feito pelo engenheiro Sr. Ytalo Igo Arruda Beserra - CREA-CE Nº: 362605, o presidente torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação com base no parecer apresentado e que estará anexado aos autos do processo. Após a análise do parecer apresentado pelo engenheiro foi constatado que as seguintes empresas: **1. CONSTRUTORA MORAES LTDA - EPP**, empresa apresentou o item 5.4.3 subitem 5.4.3.4. Certificado de Regularidade de Situação - CRS fora do prazo de validade, conforme item 5.4.3.6.1 alínea "a", se declarada vencedora do certame terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Presidente, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006; **2. CONSTRUCOES VENIX LTDA**; **3. APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA**; **4. WU CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**; **5. RCANUTO ENGENHARIA EIRELI-ME**; **6. CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUCOES-ME**; **7. R CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** **8. CALCULO CERTO SERVICOS LTDA - ME**; atenderam plenamente aos requisitos exigidos no Edital, sendo, portanto, consideradas **HABILITADAS**. As empresas: **1. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, apresentou no item 5.4.5.2.1 alínea "d" Armadura de aço CA 50/60 - quantitativo mínimo de 581,1kg um somatório de 291,2; **2. LEXON SERVICOS &**

Z R R

CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI; apresentou no item 5.4.5.2.1 alínea "a" Alvenaria de embasamento de pedra argamassada - quantitativo mínimo de 65,87m<sup>3</sup>, um somatório de 38,88m<sup>3</sup>; 3. F J CONSTRUTORA LTDA - ME; apresentou no item 5.4.5.2.1 alínea "a" Alvenaria de embasamento de pedra argamassada - quantitativo mínimo de 65,87m<sup>3</sup>, um somatório de 39,60m<sup>3</sup>; 4. ARAUJO BATALHA SERVICOS E CONSTRUCOES ME LTDA-ME, apresentou o item 5.4.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) sem a devida autenticação descumprindo o item 2.3.14. Toda documentação apresentada em cópia deverá estar autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial; 4. K. E. SOUSA SOARES CONSTRUCOES - ME, não apresentou o item 5.4.4.11. Garantia de manutenção da proposta no valor de R\$ 1.432,21 (hum mil e quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos), correspondente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, não apresentou o item 5.4.5.8. Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 6. JCM CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, apresentou no item 5.4.5.2.1 alínea "a" Alvenaria de embasamento de pedra argamassada - quantitativo mínimo de 65,87m<sup>3</sup>, um somatório de 26,18m<sup>3</sup>; 7. CSK LTDA-ME, apresentou o item 5.4.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) sem a devida autenticação descumprindo o item 2.3.14. Toda documentação apresentada em cópia deverá estar autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentou os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário sem o devido termo de autenticação, apresentou no item 5.4.5.2.1 alínea "a" Alvenaria de embasamento de pedra argamassada - quantitativo mínimo de 65,87m<sup>3</sup>, um somatório de 26,18m<sup>3</sup>. Diante do exposto as empresas acima citadas foram declaradas **INABILITADAS**:

Após o julgamento, o presidente da comissão de licitação comunicou aos presentes que fará a publicação do resultado desse julgamento nos mesmos meios de comunicação que se deram a publicação inicial, ficando aberto o prazo recursal conforme previsto no inciso I, alínea "a" do art. 109, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a ser contado a partir da publicação. Nada mais a constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e Engenheiro presente, para surtir seus efeitos legais. Crateús - Ceará, 21 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Antonio Fernandes Alves Junior	
Membro:	José Edvaldir Lopes Marques	
Membro:	Antonia Flavia Ferreira Da Silva	





### ANÁLISE DOS ACERVOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE BOM ROSÁRIO, JUNTO A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.

DATA: 17 DE AGOSTO DE 2023.

Nº	EMPRESAS PARTICIPANTES	SITUAÇÃO
1	CONSTRUTORA MORAES LTDA - EPP	APTA
2	CONSTRUCOES VENIX LTDA	APTA
3	APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA,	APTA
4	MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	INAPTA
5	WU CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	APTA
6	LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI	INAPTA
7	RCANUTO ENGENHARIA EIRELI-ME	APTA
8	CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUCOES-ME	APTA
9	R CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	APTA
10	F J CONSTRUTORA LTDA - ME	INAPTA
11	ARAUJO BATALHA SERVICOS E CONSTRUCOES ME LTDA-ME	APTA
12	CALCULO CERTO SERVICOS LTDA - ME	APTA
13	K. E. SOUSA SOARES CONSTRUCOES - ME	APTA
14	JCM CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	INAPTA
15	CSK LTDA-ME	APTA



## ANÁLISE

### MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS:

- 1) A empresa não atingiu a quantidade mínima do item "D" descrito no edital, possuindo apenas 291,2kg.

### LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI:

- 1) A empresa não atingiu a quantidade mínima do item "A" descrito no edital, possuindo apenas 38,88m³.

### F J CONSTRUTORA LTDA - ME:

- 1) A empresa não atingiu a quantidade mínima do item "A" descrito no edital, possuindo apenas 39,6m³.

### JCM CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA:

- 1) A empresa não atingiu a quantidade mínima do item "A" descrito no edital, possuindo apenas 26,18m³.

**Após a análise das propostas apresentadas foi constatado que apenas as empresas abaixo se apresentaram APTAS para contratação:**

1. CONSTRUTORA MORAES LTDA - EPP
2. CONSTRUCOES VENIX LTDA
3. APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
4. WU CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
5. RCANUTO ENGENHARIA EIRELI-ME
6. CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUCOES-ME
7. R CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
8. ARAUJO BATALHA SERVICOS E CONSTRUCOES ME LTDA-ME
9. CALCULO CERTO SERVICOS LTDA - ME
10. K. E. SOUSA SOARES CONSTRUCOES - ME
11. CSK LTDA-ME

Crateús – CE, 17 de agosto de 2023.

*Ytalo Igo Arruda Beserra*

**YTALO IGO ARRUDA BESERRA**

Engenheiro Civil

RNP 0621099406

CREA – CE: 362605CE